

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2453/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2453/2021**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 18 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de adequação dos muros lateral e frontal do cemitério municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação se faz de grande importância, pois o serviço tem como finalidade adequar os muros lateral e frontal do cemitério municipal em relação às colunas que foram implantadas no local. Há ainda a necessidade de que a empresa escolhida forneça o material e a mão de obra necessários para tal.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LAÉRCIO RAFAEL DOS SANTOS
Responsável pelos Serviços Municipais

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais) orçado para adequação dos muros lateral e frontal do cemitério municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra, por empreitada integral por preço global.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil) para realização de obras.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de outubro de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 22 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, por valor global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de outubro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação dos muros lateral e frontal do Cemitério Municipal de Narandiba, com fornecimento de material e mão de obra, por empreitada integral, por preço global.

Considerando a empresa escolhida, JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, pelo valor de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, com sede à Rua Virgulino da Silva Braz, nº 200, Residencial Concórdia, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **2453/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa **JOÃO VITOR FERREIRA 45571035889**, inscrita no CNPJ 40.795.819/0001-07, para **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **2453/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 2453/2021**, tendo como objeto a **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, pelo valor global de R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite **2453/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 2453/2021**, tendo como objeto **ADEQUAÇÃO DOS MUROS LATERAL E FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de outubro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal